



Universidade Estadual do Paraná
UNESPAR



PARECER

CONSELHO UNIVERSITÁRIO – COU

Câmara:	Câmara de Ensino – COU
Assunto:	Criação do curso de Tecnólogo em Agricultura - Campus de União da Vitória
Relatoria:	Denise França, Marlete Schaffrath e Roseneide Cirino
Protocolo nº:	18.233.119-8
Data:	08/07/2023

1 – Histórico

Como consta no PPC proposto, a criação do curso objetiva ampliar o campo de formação pública e de qualidade à comunidade do município de União da Vitória e seu entorno, a Direção do Campus de União da Vitória da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), com apoio do Conselho de Campus, firmou a Portaria nº 007/2020 - GD/Campus de União da Vitória (atualizada pela Portaria nº 006/2021 - GD/Campus de União da Vitória), que nomeou um grupo de docentes para compor a comissão de estudos e elaboração de processos de implantação de novos cursos no Campus, a serem submetidos aos órgãos superiores da Universidade Estadual do Paraná.

O processo partiu de uma demanda apontada em audiência pública realizada no Campus de União da Vitória com representantes de diversos setores da sociedade que mostraram a necessidade de um curso que contribuísse para a formação dos produtores rurais da região. Sendo assim, a Comissão de Novos Cursos fez a proposta de implantação do Curso de Tecnólogo em Agricultura com a participação de docentes do Colegiado de Ciências Biológicas áreas correlatas com a Agricultura, tais como: Ciências Ambientais, Fitossanidade, Botânica, Ecologia, Entomologia e Engenharia Agrícola.

Em 22/10/2021, deflagra-se a abertura do protocolizado sob o n. 18.233.119-8 com a solicitação de tramitação do processo de Criação do curso de Tecnólogo em Agricultura no Campus de União da Vitória;

Em 12/04/2023 despacho da Diretoria do CCBE para a Secretaria dos Conselhos

Documentos apresentados no processo:

Ata 58. Ata da reunião extraordinária do Conselho do Centro de Ciências Exatas e Biológicas da UNESPAR, campus de União da Vitória, aprovando a criação do curso – fls 03-04

ATA DA REUNIÃO DE CONSELHO DE CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA, aprovando a criação do curso – fls 05-06;

Ata N. 148 do Colegiado de Ciências Biológicas do campus de União da Vitória- fls 428-430;

RESOLUÇÃO No 036/2022 – CEPE/UNESPAR, aprova a proposta de criação do curso de Tecnólogo em Agricultura, do *Campus* de União da Vitória, Fls 437;

RESOLUÇÃO N. 010/2023 – CAD/UNESPAR – Fls 454- aprovando o curso;

PARECER 001/2023- PROPLAN - aprovando o curso, fls 445;

PPC do Curso de Tecnólogo em Agricultura - fls 292-426

2 – Análise

A proposta de Criação do curso de Tecnólogo em Agricultura partiu do Colegiado de Ciências Biológicas do Centro de Ciências Exatas e Biológicas do campus de União da Vitória, com a seguinte identificação acadêmica (Fls 296-297):

IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

ITEM	DESCRIÇÃO
CURSO	Tecnólogo em Agricultura
CAMPUS	União da Vitória
CENTRO DE ÁREA	Exatas e Biológicas
CARGA HORÁRIA	2.500 horas
HABILITAÇÃO	Tecnólogo em Agricultura
REGIME DE OFERTA	Seriado anual com componentes curriculares anuais
TURNOS	Matutino
VAGAS ANUAIS	30
PERÍODO DE INTEGRALIZAÇÃO	Mínimo de 3 anos
ANO DE IMPLEMENTAÇÃO	Após autorização do governo do estado

Verifica-se o justo amparo legal para a estruturação e o funcionamento dos cursos dessa natureza, dentre o quê se destaca a Resolução CNE/CP no 1, de 5 de janeiro de 2021 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica. Ainda neste quesito estão atendidas as orientações do CNE, do CEE/PR as normas institucionais da Unespar para a organização pedagógica de propostas de curso de graduação.

Conforme consta do PPC apresentado (Fls 309)

“o Curso de Tecnólogo em Agricultura está pautado nos pressupostos do movimento CTS (Ciência, Tecnologia e Sociedade) e CTSA (Ciência, Tecnologia, Sociedade e Ambiente), os quais objetivam um ensino que oportunize a formação de indivíduos críticos e atuantes na sociedade em que estão inseridos, compreendendo as inter-relações entre ciência, tecnologia, sociedade e ambiente”

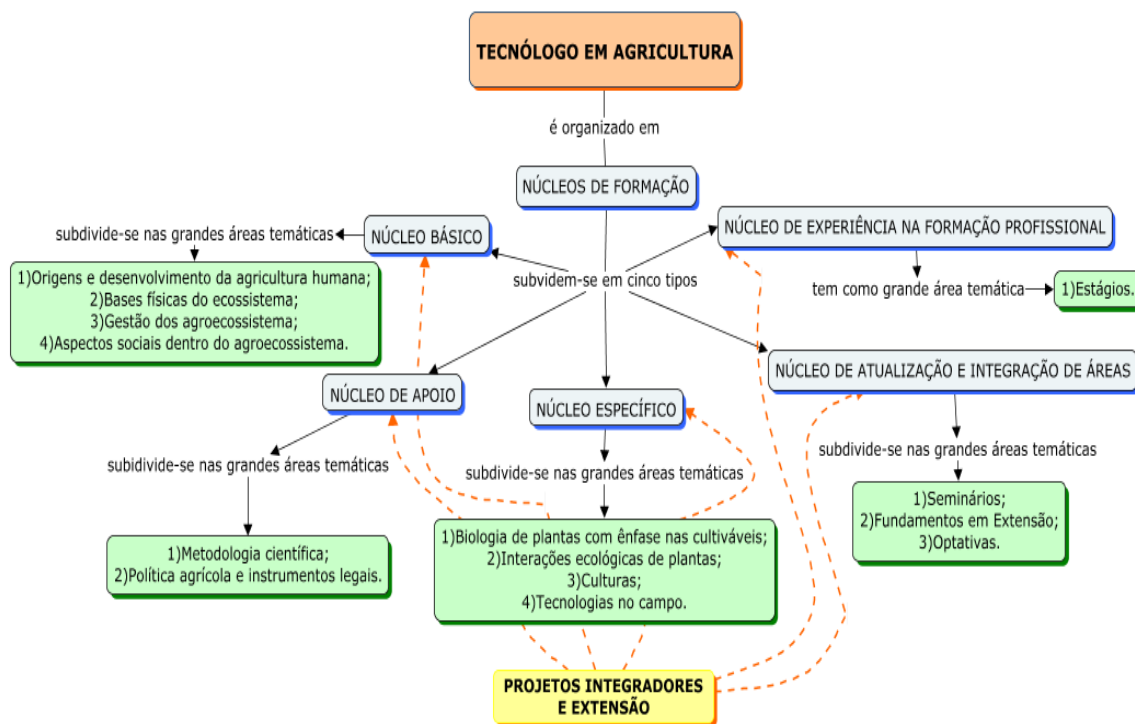
Ainda de acordo com o PPC do curso (Fls, 310-311)

O Curso de Tecnólogo em Agricultura da UNESPAR, Campus de União da Vitória, visa formar profissionais com competência técnica e científica para atuarem no setor das pequenas, médias e grandes empresas. Profissionais voltados ao planejamento, avaliação, controle e gerenciamento de produtos agrícolas e da cadeia produtiva de produtos de origem vegetal, atendendo às demandas do mercado, contribuindo para que o profissional possa atuar no campo de forma justa, economicamente viável e ecologicamente correta.”

Destacam-se os modelos de avaliação e metodologias em que se propõe atividades avaliativas conjuntas entre os diferentes componentes curriculares do semestre; adoção de portfólios (físicos ou digitais) para armazenamento e registro do processo avaliativo; metodologia de Ensino e Aprendizagem, com atividades inter e transdisciplinares, dentro dos núcleos de formação e das grandes áreas temáticas, articula a teoria e a prática, envolvendo a problematização, a pesquisa e a prática social .

A estrutura curricular do curso está organizada em **núcleos de formação** que são subdivididos em grandes áreas temáticas, as quais correspondem aos componentes curriculares do curso conforme apresentado no mapa conceitual apresentado no PPC do curso (fls 322).

Figura 1 - Mapa conceitual com a estrutura curricular do Curso de Tecnólogo em Agricultura



Em termos de distribuição da carga horária do curso a proposta se organiza da seguinte forma para a execução das 2.500 horas:

I – Núcleo Básico – 600 horas

II – Núcleo de Apoio – 305 horas

III - Núcleo Específico - 1.200 horas

IV - Núcleo de Atualização e Integração de Áreas – 295 horas

V - Núcleo de Experiência na Formação Profissional – Estágio – 100 horas.

Outros documentos que compõem o PPC do curso encontram-se devidamente organizados como:

- REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO TECNÓLOGO EM AGRICULTURA- fls 397;
- REGULAMENTO DE AÇÕES CURRICULARES DE EXTENSÃO E CULTURA DO CURSO TÉCNICO EM AGRICULTURA DA UNESPAR – CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA – fls 409.

Ponto positivo a articulação às demandas da sociedade com levantamento em audiência pública resultando num curso que visa dar “suporte ao produtor agrícola, valorizando os seus conhecimentos prévios sobre a produção e ofertar

aperfeiçoamento tecnológico, para que seja possível a permanência dos produtores em suas propriedades e se evite o êxodo rural”.

Para além disso, o Curso de Tecnólogo em Agricultura está pautado nos pressupostos do movimento CTS (Ciência, Tecnologia e Sociedade) e CTSA (Ciência, Tecnologia, Sociedade e Ambiente), os quais objetivam um ensino que oportunize a formação de indivíduos críticos e atuantes na sociedade em que estão inseridos, compreendendo as inter-relações entre ciência, tecnologia, sociedade e ambiente.

Em diligência junto aos proponentes do curso a Câmara de Ensino pontuou algumas questões que poderão fragilizar a administração acadêmica do curso:

- 1- A carga horária de extensão está indicada como ACEC I e ACEC II mas, expressamente se visualiza em Fundamentos de Extensão 30 horas; Núcleo básico e núcleo específico com 20h e 80h respectivamente indicando que será definido no colegiado. Entretanto, a Câmara pontua que ao indicar como ACE II é importante que seja vinculada a todos os núcleos em que será desenvolvida a extensão, inclusive, no estágio supervisionado que deve estar alocado em algum dos Núcleos formativos com as devidas horas de extensão.
- 2- Em relação à carga horária do PPC é necessário padronizar em horas relógio e indicar textualmente como se dará a distribuição por horas semanais ressaltando inclusive o uso de sábados quando for o caso.
- 3- Em relação a carga horária de práticas tem-se a necessidade de que essas sejam indicadas cada Núcleo.
- 4- Também foi solicitado que os proponentes apresentem à Diretoria de Ensino da PROGRAD antes do encaminhamento do PPC à SETI, um Plano de implantação com o detalhamento sobre como se dará a execução e distribuição das atividades, previstas em cada Núcleo, para os docentes e discentes.

Um ponto positivo descrito no PPC, encontra-se na ênfase da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão na implantação de novos cursos destaca a Universidade, para além de sua função educacional, focando em sua função social, que se traduz na geração e difusão do saber na sociedade na qual se insere, com vistas a minimizar as desigualdades sociais na formação de uma sociedade justa e igualitária. A modernização do conhecimento na área e sua difusão vão de encontro às necessidades sociais atuais.

Também como ponto positivo, apontado no PPC, deve-se ressaltar que trata-se do primeiro curso de Tecnólogo em Agricultura em uma instituição pública na região, que possibilita o desenvolvimento local e regional nessa área de forma gratuita.

A oferta de um curso, como citado no PPC, inovador, com natureza inter e transdisciplinar, modernizando o ensino tecnológico e oportunizando uma formação

que atenda às expectativas dos acadêmicos e das necessidades locais, também parece ser um ponto bastante positivo.

A concepção, de núcleos inter-relacionados, fornece uma dimensão ampla e atual de formação.

Como ponto negativo, o período de oferta matutino, pode impossibilitar os já profissionais da área, que tanto seriam beneficiados com o curso. Sugiro oferta noturna.

(Também se sugere que o curso depois de implantado envie seu PPC ao CREA/CONFEA, para eventuais ajustes que se façam necessários.)

Considere-se que O Cepe por meio da RESOLUÇÃO No 036/2022 – CEPE/UNESPAR, aprova a proposta de criação do curso de Tecnólogo em Agricultura, do *Campus* de União da Vitória.

Antes porém da emissão da referida resolução é preciso que se destaque o intenso processo de orientação realizado pela da Câmara de Ensino do CEPE o que resultou em diversas devoluções ao proponente para ajustes na proposta do PPC, conforme explicitado às fls 141 e 288 (pareceres de retorno ao proponente)

A manifestação da Proplan sobre a solicitação de criação do curso é a seguinte:

(...) em se tratando de curso novo, modalidade tempo determinado, somos de parecer favorável, tendo em vista que o custeio com a implantação do curso e seus responsáveis está previsto em Lei. Carece manifestação do interessado em relação a intenção do tempo de duração do curso. Poderá ser anexado a manifestação ao longo da tramitação do processo antes de chegar ao Conselho. (fls 445)

Em resposta à Proplan a Centro de Ciências Exatas e Biológicas/CCEB – Campus de União da Vitória informa (fls 449) que se trata de proposta de um curso novo com oferta por tempo determinado, cuja duração inicial é de cinco (05) anos. Serão três (03) ingressos anuais, sob avaliação para sua manutenção conforme o surgimento de demanda posterior.

Ainda de acordo com o Pró-reitor da Proplan, Por. Sidney Kempa (fls 446), considerando que a implantação plena do curso com todos os custos estima-se que o investimento será de **R\$ 1.489.487,80**. “A parcela predominante refere-se aos custos com pessoal. Os custos com aquisição para infraestrutura do curso são muito pequenos e os valores de custeio que serão injetados para implantação de curso novo, segundo a Lei 2.0933 de dezembro de 2022, são perfeitamente exequíveis”.

Considere-se que a RESOLUÇÃO N. 010/2023 – CAD/UNESPAR, aprova os requisitos administrativos, financeiros e de recursos humanos necessários para

criação do Curso de Tecnólogo em Agricultura a ser ofertado no *Campus* de União da Vitória da Unespar.

Considere-se entretanto que em sua manifestação para o CAD (fls 451) a PROGESP admite o seguinte:

A Unespar não dispõe no seu quadro de pessoal, docentes e agentes universitários, para atender as demandas da criação do Curso de Tecnólogo em Agricultura, no *Campus* de União da Vitória, existe a possibilidade de atendimento à demanda dos agentes universitários solicitados, tendo em vista a previsão de realização de PSS e concurso público, previstos para os próximos 2 anos, quanto a contratação de docentes a Universidade não dispõe de imediato de vagas para a realização de concurso público, bem como, de carga horária para contratação em regime especial – CRES, dependendo para isso de autorização governamental, sem a qual não podem ser iniciadas as atividades do curso.

Considera-se finalmente que a proposta de criação do curso de Tecnólogo em Agricultura encontra-se em concordância com o Projeto Pedagógico Institucional-PPI contido no PDI 2023-2027.

3 – Parecer

Pelo exposto, e salvo melhor juízo, somos de parecer favorável à aprovação do curso de Tecnólogo em Agricultura no *campus* de União da Vitória/Unespar, ficando o seu funcionamento condicionado à autorização de abertura de concurso público ou autorização de liberação de horas para contratação de docentes em regime especial CRES, a fim de dar provimento à demanda inicial do curso.

É o parecer.

Nome dos Relatores

Denise Maria Vaz Romano França
Marlete Schaffrath
Roseneide Cirino